



PREVIBAYER

REGULAMENTO
PERFIL DE INVESTIMENTOS
DOS PLANOS PREVIBAYER

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. GLOSSÁRIO	3
III. PERFIS DE INVESTIMENTO	5
IV. OPÇÃO DO PARTICIPANTE	7
V. GESTÃO DOS PERFIS	8
VI. RESPONSABILIDADE	8
VII. DISPOSIÇÕES GERAIS	9



I. INTRODUÇÃO

ART. 1º Este Regulamento de Perfil de Investimento (“Regulamento”) estabelece as normas, regras, critérios de funcionamento e aspectos gerais aplicáveis ao Programa de Perfis de Investimento dos **Planos Previbayer** (“PPI”).

ART. 2º O PPI destina-se exclusivamente aos Participantes dos **Planos Previbayer**.

ART. 3º O PPI confere ao Participante o direito de optar individualmente pela aplicação de seu saldo de conta total em um dos Perfis de Investimento elencados a seguir, no Capítulo III deste Regulamento, o qual reflete os Perfis de Investimento determinados na Política de Investimento dos **Planos Previbayer**.

II. GLOSSÁRIO

ART. 4º Neste documento, as seguintes expressões, palavras, abreviações e siglas terão seu significado como descrito neste capítulo:

I Alteração de Perfil de Investimento: É a modificação da opção do Participante por um outro Perfil de Investimento, o que implica na operação de venda das cotas que o Participante possui no seu Perfil de Investimento atual, referente ao seu saldo de conta, para compra de cotas no Perfil de Investimento de destino que represente o mesmo valor em reais resultante da venda.

II Imobiliário: O segmento imobiliário consiste no investimento do montante investido em cotas de Fundos de Investimento Imobiliários (FII), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI). Neste segmento não há o investimento direto em imóveis, mas sim em ativos que estão cercados do risco imobiliário

III Investimentos Estruturados: O segmento de Investimentos Estruturados contempla investimentos por Fundos de Investimento que possuem características próprias, com possibilidade de assumir maior risco e potencial de valorização. Neste segmento figuram os Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e os Fundos de Investimento em cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FICFIM), os quais permitem uma significativa diversificação do portfólio, pois tais são permitidos investir nos mais diversos tipos de ativos. Além disso, no segmento de investimento estruturado estão inseridos os Fundos de Investimento em Participações (FIP), os quais conservam risco de participações em empresas em diferentes graus de maturidade, o que pode implicar em elevado risco e, naturalmente, perda ou ganho financeiro. Dessa forma, uma de suas maiores vantagens é a diversificação, possibilitando a estruturação de estratégias diversas, de acordo com as alterações no cenário macroeconômico.

IV Investimento no Exterior: O segmento de Investimento no Exterior é composto por todo e qualquer ativo emitido no exterior. Também são considerados os ativos emitidos no Brasil, mas que estejam atrelados à performance de um ativo emitido no exterior. A sua maior vantagem é a diversificação, com a possibilidade de atingir outros mercados.

V Operações com Participantes: As Operações com Participantes são as operações de empréstimo e financiamento praticadas pela Previbayer com seus Participante.

VI Participante: Participante ou Assistido inscrito no Planos de Benefícios da Previbayer elegível ao PPI.

VII Perfis de Investimento: Carteiras de investimento com composições diferentes entre si, os quais estão definidos no Capítulo III deste Regulamento.

VIII Planos Previbayer: são os planos previdenciários Plano CD Flex e Previleve oferecidos pela Previbayer.

IX Políticas de Investimento: Instrumento que determina as diretrizes dos investimentos realizados com os recursos do Planos de Benefícios da Previbayer, as quais estão disponíveis no site da Previbayer.

X Prazo:

A) Curto Prazo: Espaço de tempo projetado para um futuro próximo, geralmente indicado pelo período entre seis meses e um ano.

B) Médio Prazo: Espaço de tempo projetado para um futuro moderado, geralmente indicado pelo período entre um ano e três anos.

C) Longo Prazo: Espaço de tempo projetado em um futuro sem prazo final estabelecido, geralmente indicado pelo período acima de 5 anos, sem limite definindo.

XI Renda Fixa: O segmento de Renda Fixa possui parâmetros de rentabilidade mais previsíveis, estando estas definidas no momento da aplicação, quando o investidor tem conhecimento do prazo, taxa de rendimento ou índice utilizado para valorização de sua alocação. Alguns dos ativos financeiros mais comuns de Renda Fixa no mercado nacional são os Títulos Públicos Federais, CDBs e Debêntures.

XII Renda Variável: No segmento de Renda Variável o investidor não conhece os parâmetros de rendimento do seu investimento, como rendimento e prazo, no momento da aplicação, pois possuem parâmetros de rentabilidade imprevisíveis. Alguns dos ativos financeiros mais comuns neste segmento são as ações e os fundos de índices de ações. Por ser uma modalidade de investimento com maior risco e com maior volatilidade, o mercado acionário tem a tendência de oferecer retornos mais altos, para compensar o risco assumido. Contudo, não há qualquer garantia de que isso ocorrerá efetivamente.

XIII Rentabilidade: Indicador vinculado ao Perfil de Investimento do Participante que representa o ganho financeiro do Perfil de Investimento segundo o percentual de retorno obtido.

XIV Volatilidade: Frequência e intensidade da oscilação do preço de um ativo financeiro em determinado período.

III. PERFIS DE INVESTIMENTO

ART. 5º Os Perfis de Investimento são os que seguem:

A) PERFIL SUPER CONSERVADOR

O perfil Super Conservador, como o nome sugere, é o perfil mais conservador oferecido pela Previbayer.

Os investimentos do Perfil Super Conservador são realizados primordialmente em Renda Fixa de baixo risco, podendo haver uma pequena diversificação em outras estratégias de investimentos de maior risco, aumentando um pouco o potencial de rentabilidade, mas sem trazer muitas variações na rentabilidade nem muita chance de retornos negativos no Longo Prazo.

Como geralmente o retorno obtido com os investimentos é proporcional ao risco que estamos dispostos a correr, a rentabilidade do Super Conservador tende a ser menor que a dos demais Perfis de Investimento em períodos mais longos, pois dentre os perfis oferecidos pela Previbayer, ele é o que tem menor nível de risco.

O Perfil Super Conservador é indicado para o Participante que busca previsibilidade e segurança.

B) PERFIL CONSERVADOR

O Perfil Conservador aumenta a diversificação dos investimentos em relação ao Perfil Super Conservador, com maior chance de retornos no Longo Prazo, porém, trazendo algum risco como contrapartida. Como o Perfil Conservador investe parte dos recursos em investimentos de maior risco, as oscilações aumentam relativamente quando comparamos com o Perfil Super Conservador.

Dessa forma o Perfil fica sujeito a apresentar resultados negativos em momentos de maior instabilidade dos mercados financeiros.

No Perfil Conservador há a possibilidade de alocação em segmentos não investidos pelo Perfil Super Conservador, como os Segmentos de Renda Variável e Exterior. Além disso, há um incremento significativo na possibilidade de alocação no segmento de investimentos Estruturados.

O Perfil Conservador é indicado para o Participante que busca previsibilidade, com maior tolerância a risco em comparação ao Super Conservador.

C) PERFIL MODERADO

O Perfil Moderado pode ser entendido como uma versão mais arrojada do Perfil Conservador.

Criado para Participantes que têm um horizonte de investimentos mais longo e uma maior tolerância a risco, o Perfil Moderado direciona investimentos em classes de ativos com um maior nível de risco.

Isso devido a uma maior exposição em ativos de Renda Variável, Estruturados e Exterior, gerando potenciais oscilações na rentabilidade e criando a possibilidade de períodos com rentabilidades indesejáveis nesse perfil.

D) PERFIL AGRESSIVO

O Perfil Agressivo destina-se a participantes com horizontes de investimento mais longos, que possuem uma maior tolerância à exposição ao risco em suas carteiras de investimentos.

Ele tem o maior nível de risco dentre as opções oferecidas pela Previbayer, mas sem perder sua característica previdenciária.

O Participante do Perfil Agressivo terá parcela considerável de seus recursos investidos em ativos de risco, o que traz grande oscilação à rentabilidade do Participante e desvalorizações potenciais consideráveis. Porém, a assunção de tais riscos traz a possibilidade de se gerar maior retorno no Longo Prazo. O Participante que opta por este Perfil deve estar preparado para conviver com volatilidade e instabilidades dos mercados financeiros.

Dessa forma, observa-se que a alocação objetiva em Renda Fixa é inferior aos demais perfis, e superior aos demais perfis em segmentos com maior risco como Renda Variável, Estruturados e Exterior.

E) CICLO DE VIDA

O Ciclo de Vida é uma opção dinâmica em que a alocação da reserva do Participante é alterada entre os Perfis de Investimento de acordo com a faixa etária em que se encontra o Participante.

Quanto mais jovem, maior a composição de risco do Perfil de Investimento em que serão investidos os recursos, iniciando-se as alocações no Perfil Agressivo para os Participantes mais jovens, até chegar no Perfil Super Conservador ao longo da aposentadoria.

60 ANOS OU MAIS	MENOS DE 60 ANOS	MENOS DE 50 ANOS	MENOS DE 40 ANOS
SUPER CONSERVADOR	CONSERVADOR	MODERADO	AGRESSIVO

** Participantes que se aposentarem, independentemente da idade, automaticamente são direcionados para o Super Conservador.*

ART. 6º Os Perfis de Investimento oferecidos pela Previbayer se diferem de acordo com a faixa de aplicação nos segmentos permitidos pela legislação e estão especificados nas Políticas de Investimento dos Planos Previbayer, em que é possível conhecer as composições das respectivas carteiras e objetivos de alocações.

IV. OPÇÃO DO PARTICIPANTE

ART. 7º O Participante poderá optar livremente por apenas um dos Perfis de Investimento acima descritos.

§1º O Participante deverá optar por um dos Perfis de Investimento no momento de sua adesão a um dos Planos da Previbayer e, caso não o faça, será inserido no Ciclo de Vida.

§2º As alterações entre Perfis de Investimento previstas no Ciclo de Vida, quando pertinentes em razão da idade, ocorrerão até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao mês de aniversário do Participante.

ART. 8º A declaração de opção por Perfil de Investimento deve ser realizada pelo próprio Participante por meio de sua área restrita, controlada por login e senha, no site da Previbayer.

ART. 9º Escolhido um dos Perfis de Investimento, poderá ser realizada migração entre Perfis uma vez a cada 12 meses, contados da data de sua última opção por um dos Perfil de Investimento, após a adesão a um dos Planos Previbayer.

PARÁGRAFO ÚNICO

A alteração de Perfil de Investimento será efetivada considerando o valor da cota do último dia do mês da data de opção, com eventuais ajustes de valores de cota após o fechamento do mês de conclusão da alteração do Perfil de Investimento.

ART. 10º Não havendo solicitação de alteração de Perfil de Investimento, o Perfil do Participante permanecerá sem quaisquer alterações, com a ressalva do Participante que está inserido no Ciclo de Vida, o qual se sujeitará às alterações de alocação conforme sua idade.

V. GESTÃO DOS PERFIS

ART. 11º A Previbayer monitorará a alocação nos segmentos em cada um dos Perfis de Investimento e verificará constantemente o enquadramento com os limites de alocações referidos nas tabelas dispostas nas Políticas de Investimento dos Planos Previbayer.

ART. 12º Em caso de eventual desenquadramento das alocações dos Perfis de Investimento, a Previbayer terá o prazo de 2 (dois) meses a partir da data de verificação do desenquadramento para promover os ajustes necessários, de forma que todos os Perfis estejam com seus percentuais de aplicação ajustados às faixas previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na eventualidade de ocorrerem alterações de percentuais de alocação aprovados pelo Conselho Deliberativo, o prazo para adequar eventuais desenquadramentos será de 2 (dois) meses a partir da vigência da alteração.

VI. RESPONSABILIDADE

ART. 13º A responsabilidade da escolha por um dos Perfis de Investimento é exclusiva do Participante, o qual, ao tomar conhecimento deste Regulamento, demonstra ter total ciência das características deste PPI, de suas regras e de possíveis consequências sobre seu saldo de conta em termos de rentabilidade e riscos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inércia do Participante em manifestar a sua opção por um dos Perfis de Investimento implicará em efetiva opção pelo Ciclo de Vida e não afasta sua responsabilidade exclusiva determinada pelo *caput*.

ART. 14º O Participante se compromete a ter conhecimento do conteúdo deste Regulamento, da Política de Investimentos do Plano Previbayer a que estiver vinculado, e das demais normas da Previbayer, além de possíveis consequências quanto aos seus recursos no que tange aos riscos e retorno esperado.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 15º Os recursos administrados pela Previbayer serão aplicados atendendo-se à legislação vigente e poderão ser alocados nos diferentes segmentos por ela autorizados, de acordo com a Política de Investimentos dos Planos da Previbayer.

§1º A rentabilidade incidente sobre o saldo de conta de cada Participante corresponderá à rentabilidade do Perfil de Investimento escolhido.

§2º A Previbayer divulgará no site da entidade os indicadores de rentabilidade dos Perfis de Investimento dos Planos da Previbayer.

ART. 16º A Previbayer irá armazenar os dados relativos às contribuições, rentabilidades, saldos, migrações de Perfil de Investimento e demais informações necessárias ao funcionamento do Planos Previbayer, em arquivo eletrônico controlado.

ART. 17º Os Perfis de Investimento podem ser alterados a qualquer momento pelo Comitê de Investimentos da Previbayer.

ART. 18º A versão digitalizada do presente Regulamento, do Demonstrativo de Investimentos e da Política de Investimentos estão disponíveis para consulta de todos os seus Participantes no site da Previbayer.

ART. 19º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Previbayer, por prazo indeterminado.

ART. 20º Regulamento aprovado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 01/04/2024



PREVIBAYER